



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, E A EMPRESA ELEBRASIL ELEVADORES - LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº **095354288** expedida pelo IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837.00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U., de 4/2/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEBRASIL ELEVADORES - LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **02.633.335/0001-72**, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SRE/Sul, Bloco D, nº 20, Sobrelojas 17/18, Ed. Centro Comercial Cruzeiro, Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-040, Tel. (61) 3036-1112, neste ato representada pelo Senhor **EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 27.329 expedida pelo OAB-DF e do CPF nº **055.441.141-53**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52007.001269/2015-31**, referente ao Pregão Eletrônico nº **13/2015**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **20/2015**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; em especial ao Inciso II, parágrafo 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a supressão de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) equivalendo a aproximadamente **20%** do valor global do contrato, bem como alterar proporcionalmente o valor da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. Com a assinatura do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Quarta – Do Preço, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos Itens efetivamente executados, conforme seguem indicados em tabela, os novos valores oriundos da supressão contratual, sendo o valor global de **R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme exposição abaixo:

Histórico dos Eventos		1º Termo Aditivo sem Supressão			Supressão			2º Termo Aditivo c/ Supressão	
Item	Descrição	Qtde	Custo	Participação do custo (%)	Em Qtde	Em %	Em Valor	Qtde	Custo
1	Mão-de-obra (técnico/administrativo)	10	R\$ 4.262,50	50%	2	20%	R\$ 852,50	8	R\$ 3.410,00
2	Material (peças/logística)		R\$ 2.813,25	33%			R\$ 562,65		R\$ 2.250,60
3	Impostos		R\$ 1.449,25	17%			R\$ 289,85		R\$ 1.159,40
Valor Mensal			R\$ 8.525,00	100%			R\$ 1.705,00		R\$ 6.820,00
Valor Anual			R\$ 102.300,00	100%			R\$ 20.460,00		R\$ 81.840,00

4.2. Os valores referentes a supressão terão eficácia a partir de **10 de abril de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Com a assinatura do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Décima Primeira - da Garantia pela Prestação do Serviço, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 4.092,00 (quatro mil, noventa e dois reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2015, não atingidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 22/06/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO NUNES NETO, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/06/2017, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0069757** e o código CRC **94DE1BD0**.